

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
7.975

folha
01

2.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - Paraná

Lincoln Geraldo Caldas
Oficial

Neide Caldas Camargo
Oficial Major

Data:-15.08.84-

Identificação do Imóvel:- Consta do terreno foreiro, com a área-total de 10.000,00m², (dez mil metros quadrados) caracterizado e confrontado no instrumento abaixo registrado que deu origem a esta matrícula, via do Croquis Oficial expedido pela S.O.V. da Prefeitura Municipal d/Cidade nº.4.622, datado de 10.07.84, conforme se descreve:- MEDINDO 65,00mts. de frente para a AVENIDA CANDIDO XAVIER; por 175,80mts da frente aos fundos do lado direito de quemda mesma avina observa, onde confronta com propriedade de Transmatic; por 161,10mts. do lado esquerdo, onde confronta com propriedade de Antenos Penteado e de José Ens Bertoldi; na linha dos fundos mede a totalidade de 80,50mts, formados por 4 linhas quebradas, a 1^a com 16,50mts; a 2^a com 20,00mts; a 3^a com 30,00mts e a 4^a, com 14,00mts., onde confronta com um correço sem nome, de forma irregular; na quadra formada pela citada Avenida e a Rua Lúdigo, Luiz Cunico, contendo benfeitorias. Título de domínio:-Reg. 32.426, Lº.3-X, fls.86, Proprietários:- JOSE GRANDE e s/m.GENY - SANTORO GRANDE, brasileiros, ele do comércio, filho de Ernesto Grande e Olivia Faela Grande, portº. do T.E. nº.131.291 da 1^a zo na do Pr., ela do lar, c/C.I. nº.713.715-Pr e inscritos no CIC sob nº.108.658.969-68, residentes nesta Comarca. Dou fé.

Reg.01-7.975-Prot.13.894-15.08.84- Nos termos da escritura pública de compra e venda das notas do 1º Tabelião desta cidade, Fernando Gouvea, em seu Lº.376, fls.181-vº, aos 07.08.84, o Sr. NABOR ORLANDO CORDOVA, brasileiro, casado, industrial, c/C.I. nº.1.073 779-Pr., c/CIC nº.150.063.369-00, residente nesta cidade, adquiriu de JOSE GRANDE e s/m.GENY SANTORO GRANDE, acima qualificados e identificados, n/ato ele assina por si e representa sua esposa, o terreno foreiro com 10.000,00m², supra descrito e matriculado, inclusive as benfeitorias existentes, pela importância de \$:-4.000.000,00. Pagou o Imposto de transmissão inter vivos devido via da GR 4 nº.1248/84, aos 07.08.84. Pagou à Prefeitura Municipal d/Cidade, via do talão nº.30335, aos 08.06.84, relativos a Iaude mio. DT\$:-29.228,00 - 5% CPC + 20%FP. Dou fé.

Reg.02-Mat.7.975-Prot.17.012-26.02.86- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Tabelião Fernando Gouvea, desta cidade, aos 21.02.86, em seu Lº.380, fls.091-vº

vire

Matrícula

7.975

folha

01

verso

a Firma- TRANSMATIC TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia BR-277,- KM-723,5 na cidade de Foz do Iguaçu-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº. 77.041.283/0001-44, representada p/seu sócio diretor JOVINO-DARCI GASPARIN, brasileiro, casado, empresário, c/C.I. nº.363.070-Pr e CIC nº.109.924.309-25, residente em Curitiba-Pr., adquiriu de NABOR ORLANDO CORDOVA e s/m. MARGARETE GROSZEWICZ DE CORDOVA, brasileiros, industriais, c/C.I.s. nºs.1.073.779-Pr e - CIC nº.1.269.302-Pr e CIC nº.150.063.369-00, residentes nesta cidade, o terreno foreiro, com a área de 10.000,00m², retro descrito e matriculado, sem benfeitorias, pela importância de \$:- 120.000.000, adquirido que foi via do Reg.01, retro. Foi recolhido o imposto de transmissão inter vivos devido, via da GR 4 nº. 310/86, aos 20.02.86. Pagou o laudêmio devido,, à Prefeitura Municipal desta cidade, via do talão nº.10.401, aos 19.02.86, e foram exibidas as demais certidões negativas exigidas por Lei, conforme consta da escritura respectiva. DT\$:- 573.596 - 5% CPC + 20%FP. Dou fé.

Reg.03-Mat.7.975-Prot.31.243-22.05.1.995- Conforme Décima Quinta Alteração de Contrato Social, datado de Curitiba-Pr., 1º.11. 1.989, reg. na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.44833, 4, e em face da cisão Parcial da firma TRANSMATIC TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., ant. qualificada e identificada , representada por seus sócios- Hermenegildo Francisco Gasparin , Jovino Darci Gasparin, Hamilton José Gasparin, Edson Luiz Gasparin, Adelaide Lazaroto Gasparin, Célia do Rocio Gasparin e Jose Luiz Affornalli Gasparin, e nos termos do Protocolo de Cisão e Termo de Aprovação de Laudo de Avaliação, datados de 1º.11. 1. 989, as parcelas do Patrimônio líquido desmembrado da Sociedade Cindinda- TRANSMATIC TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., foram vertidos para a Sociedade Cindinda- AGRO-PECUÁRIA BACAETAVA LTDA., parcela essa representada pelos bens e direitos enumerados e descritos no respectivo Laudo de Avaliação, dentre os quais figura o imóvel retro descrito e matriculado, pelo valor' de NCz\$.45.365,81, que passa agora a integrar o Patrimônio da firma Cindinda- AGRO-PECUÁRIA BACAETAVA LTDA. Apresentou a CND. nº.405745, série "F", expedida pelo INSS., aos 24.04.1.995. DT. R\$.28,90+CPC+Prot.+Assoc. Dou fé.

Oficial.

Livro n.º 2 Registro Geral

MATRÍCULA

7.975

FOLHA

02:-

2.º OPÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR.

Mauro Oseias M. Vieira

Oficial

Helton Luiz L. Machado

Aux. Juramentado

Reg. 04-Mat.7.975-Prot.31.244-22.05.1.995- Conforme Protocolo de Cisão Parcial, e Termo de Aprovação de Avaliação, datados de Colombo-Pr., 1º.06.1.993, reg. na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.55059,8, aos 29.06.1.993, as parcelas do Patrimônio líquido da AGRO-PECUÁRIA BACAETAVA LTDA., representada por seus sócios- Hermenegildo Francisco Gasparin, Jovino Darci Gasparin, Hamilton José Gasparin, Edson Luiz Gasparin, Célia do Rocio Gasparin e José Luiz Affornalli Gasparin, foram vertidos para aumento de capital da sociedade Cindenda- TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA., com sede em Colombo-Pr., inscrita no CGC MF. nº.81.718.751/0001-40; parcela essa representada pelos bens, e direitos enumerados e descritos no respectivo Laudo de Avaliação, dentre os quais figura o imóvel retro descrito e matriculado, pelo valor de Cr\$.454.909.705,62. Apresentou a CND. nº.403129 série "F", expedida pelo INSS., aos 09.03.1.995. DT.R\$.28,90+CPC +Prot.+Assoc. Dou fé. Oficial.

Av.05-Mat.7.975-Prot.41.586-18.07.2.001- Procede-se nesta data, a averbação da Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura desta cidade, aos 11.05.2.001, na qual consta que, de conformidade com o que preceitua o Art. 693, do Código Civil Brasileiro, codificado pela Lei Federal nº.5.827, de 27.11.1.972-DO, fica, pela presente, **REMIDO** o aforamento que pesava sobre o imóvel retro descrito e matriculado, ficando em consequência, **TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA.**, ant. qualificada e identificada, investida no **DOMÍNIO PLENO** do citado imóvel. A requerimento, procedeu-se a ~~esta~~ averbação. (Doc. aqui arquivados). DT.R\$.4,27+CPC= (VRC 60,00). **Dou fé.** m **Escrevente.**

R.06-Mat.7.975-Prot.41.587-18.07.2.001- Nos termos da escritura pública de compra e venda, com a Cláusula de Pacto Comissório, lavrada nas notas do Tabelião Alfeu Leite Agner, do Distrito do Boqueirão, desta Comarca, em seu Lº.127-N, fls.141, aos 14.05.2.001, o Sr. SILAS APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portº. da C.I. nº.5.813.870-3-PR., e CPF/MF. nº.189.557.708-04, casado com VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, residente em Curitiba-PR., neste ato legalmente representado por seu procurador, ERIC DE OLIVEIRA SANTOS brasileiro, solteiro, maior, empresário, portº. da C.I. nº.4.901.568-2-PR., e CPF/MF. nº.000.437.399-54, residente nesta cidade, adquiriu da **TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA.**, ant. qualificada e identificada, neste ato representada por seu

MATRÍCULA
7.975

FOLHA
02:-
Verso

sócio-gerente, JOVINO DARCI GASPARIN, brasileiro, casado, comerciante, portº. da C.I. nº.363.070-PR., e CPF/MF. nº.109.924.309-25, residente em Curitiba-PR., o terreno urbano com a área de **10.000,00m²**, retro descrito e matriculado, contendo benfeitorias, pela importância de R\$.50.000,00, pagos na forma e condições constantes na referida escritura, e a seguir averbada. Consta na escritura ter sido apresentada a CND. nº.022822001-14001070, expedida pelo INSS., aos 08.05.2.001. Pagou o imposto de transmissão inter vivos devido, via da GR. nº.388448, aos 29.05.2.001. DT.R\$.307,23+CPC=(VRC 4.312,00). **Dou fé.**

Escrevente.

Av.07-Mat.7.975-Prot.41.587-18.07.2.001- Nos termos da escritura pública de compra e venda, com a Cláusula de Pacto Comissório, registrada sob. nº.06 retro, consta que o preço certo e convencionado de R\$.50.000,00, será pago em 10 parcelas mensais e sucessivas de R\$.5.000,00 cada uma, vencendo-se a 1ª parcela na data de 14.06.2.001, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, cujas parcelas ficam neste ato representadas por idêntico número de Notas Promissórias de iguais valores e respectivos vencimentos, emitidas pelo outorgado comprador em favor da outorgante, vendedora, e vinculadas a essa escritura. Esta venda é feita com a cláusula denominada **PACTO COMISSÓRIO**, ou seja, sob a condição de ficar a mesma desfeita de pleno direito e independentemente de qualquer interpelação no caso do outorgado comprador deixar de realizar no vencimento o pagamento de qualquer das Notas Promissórias citadas, perdendo o mesmo outorgado comprador, em tal caso, em benefício da outorgante vendedora a importância até então paga, tudo de conformidade com o disposto nos Artºs. 1.097 e 1.163 do Código Civil Brasileiro. DT.M/C. R\$.153,61+CPC=(VRC 2.156,00).

Dou fé. **Escrevente.**

Av.08-Mat.7.975-Prot.42.941-02.05.2.002- Procede-se nesta data, a averbação das 10 Notas Promissórias, no valor de R\$.5.000,00 cada uma, representativas do pagamento da transação constante da Av.07 supra, pondo assim, fim ao **PACTO COMISSÓRIO** ali existente. A requerimento, procedeu-se a esta averbação. (Doc. aqui arquivados). DT.R\$.4,27+CPC=(VRC 60,00). **Dou fé.** **Escrevente.**

Av.09-Mat.7.975-Prot.43.059-28.05.2.002- Procede-se nesta data, a averbação da Certidão nº.121/2002, expedida pelo Departamento de Receita da Secretaria de Finanças deste Município, aos 16.05.2.002, na qual consta que tendo em vista a informação do Certificado de Conclusão de Obras nº.434/2.001, foi cadastrado para o exercício de 2.002, no terreno retro, uma edificação para fins comerciais em alvenaria, com área de **110,03m²**, situada à Avenida Pref. Moacir J. Silvestri, nº.3305. Referência Cartográfica – Setor – 449-191. Quadra – 801. Lote – 293. Controle – 132772. Apresentou o Certificado de Conclusão de Obras nº.434/2001, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 22.11.2.001, e CND. nº.013402002-

Livro nº 2 Registro Geral

MATRÍCULA

7.975

FOLHA

03 :-

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

Mauro Oseias M Vieira
Oficial

Helton Luiz L Machado
Aux. Juramentado

14024010, expedida pelo INSS., aos 03.04.2.002. Pagou o FUNREJUS no valor de R\$.32,17, aos 24.05.2.002. A requerimento, procedeu-se a esta averbação. (Doc. aqui arquivados). DT.R\$.4,27+CPC=(VRC 60,00). Dou fé Oficial.

Av.10-Mat.7.975-Prot.46.744-19.02.2.004- Procede-se nesta data, a averbação da Certidão nº.141/2003, expedida pelo Departamento de Receita da Secretaria de Finanças deste Município, aos 27.06.2.003, na qual consta que tendo em vista a informação do Certificado de Conclusão de Obras nº.014/2003, será cadastrado para o exercício de 2.004, no terreno retro, uma edificação para fins comerciais em pré-moldado, com área de 600,00m², situada à Avenida Pref. Moacir J. Silvestri, nº.3305. Referência Cartográfica - Setor - 449-191. Quadra - 801. Lote - 293. Controle - 132772. Apresentou o Certificado de Conclusão de Obras nº.014/2003, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 12.02.2.003, e CND. nº.003532004-14024010, expedida pelo INSS., aos 03.02.2.004. Pagou o FUNREJUS no valor de R\$.609,00, aos 19.02.2.004. A requerimento, procedeu-se a esta averbação. (Doc. aqui arquivados). DT.R\$.6,30+CPC=(VRC 60,00). Dou fé mm : Escrevente.

R.11-Mat.7.975-Prot.47.710-10.08.2004- CCI. nº.40/00025-7. Data e lugar da emissão: Curitiba-PR., 03.08.2004. Data e praça de pagamento: Curitiba-PR., 01.09.2012. Emitente: B B FERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BIG BAGS LTDA., CNPJ.04.905.771/0001-89, com sede em Curitiba-PR, representado por VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, administradora, CPF.016.484.529-14, RG.43603531-PR., e LAZARO EDUARDO DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, administrador, CPF.031.282.349-57, RG.49551860-PR, residentes em Curitiba-PR. Intervenientes Hipotecantes: SILAS APARECIDO DOS SANTOS e VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS. Avalistas: SILAS APARECIDO DOS SANTOS; VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS; LAZARO EDUARDO DOS SANTOS NETO, anteriormente qualificados e identificados; e THALITA PERON CONTIN, brasileira, casada, do lar, CPF.029.591.049-60, RG.61810609-PR, residentes em Curitiba-PR. Financiador: BANCO DO BRASIL S.A, ou à sua ordem. Valor do crédito: R\$.619.546,00. Encargos Financeiros: Conforme cláusula específica na cédula. Bens vinculados: Em hipoteca cedular de **PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro descrito e matriculado de propriedade dos Intervenientes Hipotecantes. Demais condições da cédula com uma via aqui arquivada. DT.R\$.64,40=(VRC 630,00). Dou fé.
mm : Escrevente.

MATRÍCULA
7.975

FOLHA
3

VERSO

Av.12-Mat.7.975-Prot.62.773-09/11/2010- Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação, datado Curitiba-PR., 17/08/2010, à CCI nº.40/00025-7, registrada sob nº.11 retro, a FINANCIADA, B B FERTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIG BAGS LTDA, anteriormente qualificada e identificada, e o FINANCIADOR, BANCO DO BRASIL S.A., por sua agência EMPRESARIAL CURITIBA SUL-PR., inscrita no CNPJ sob nº.00.000.000/5041-57, representada pelo seu gerente geral de unidade de apoio, MARCO AURÉLIO PORTES DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. nº.12520598-3-SP, inscrito no CPF sob nº.040.691.558-05, residente em Curitiba-PR., tem por objeto retificar e ratificar a referida cédula, entre outras, as seguintes cláusulas:- EXCLUSÃO DE BENS VINCULADOS EM GARANTIA:- 1) Ficam excluídos da alienação fiduciária constituída mediante o aditivo acima caracterizado, os bens descritos no orçamento de aplicação do crédito anexo à referida cédula. 2) Fica excluído da hipoteca cedular de PRIMEIRO GRAU, constituída mediante o instrumento acima caracterizado, o imóvel retro descrito e matriculado. RECONSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DE GARANTIAS:- Devido as exclusões constantes na cláusula anterior, tem o FINANCIADOR e a FINANCIADA, justo e acordado, incluir e reconstituir garantias sendo as constantes no respectivo aditivo. RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS:- Presente a este ato os avalistas: SILAS APARECIDO DOS SANTOS, VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, LAZARO EDUARDO DOS SANTOS NETO e THALITA PERON CONTIN, anteriormente qualificados e identificados, os quais declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assim ajustados, o FINANCIADOR e a FINANCIADA, declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo referido, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Demais condições do aditivo, com uma via aqui arquivada. DT.R\$.6,61=(VRC 63,00). Em 10/11/2010. *Dou fé.* *Escrevente.*

R.13-Mat.7.975-Prot.66.896-29/12/2011- Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca em Garantia de Dívida Oriunda de Operação de Financiamento à Importação, lavrada nas notas do 12º Tabelião de Notas, Comarca de São Paulo-SP, em seu Lº.2931, fls.171/190, aos 27/12/2011, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como DEVEDORA, PENINSULA INTERNATIONAL S/A, anteriormente denominada PENINSULA INTERNATIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.03.554.833/0001-92, com sede em Curitiba-PR, neste ato, comparecendo por seus representantes e diretores, SILAS APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº.5.813.870-3-PR, inscrito no CPF sob nº.189.557.708-04, residente em Curitiba-PR e DICESAR SANTIAGO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da C.I. nº.893.413-4-PR, inscrito no CPF sob nº.233.414.919-53, residente em

Livro nº 2 Registro Geral

MATRÍCULA

7.975

FOLHA

4

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

Mauro Oseias M Vieira
Oficial

Helton Luiz L Machado
Aux. Juramentado

Paranaguá-PR; como INTERVENIENTES GARANTIDORES, PENINSULA INTERNATIONAL S/A, anteriormente denominada PENINSULA INTERNATIONAL LTDA, SILAS APARECIDO DOS SANTOS, anteriormente qualificados e identificados, VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nº.4.360.353-1-PR, inscrita no CPF sob nº.016.484.529-14, residente em Curitiba-PR, sendo neste ato representada por seu procurador, SILAS APARECIDO DOS SANTOS; como BANCO CREDOR, RABOBANK CURAÇAO N.V., instituição financeira privada com sede em Willemstad, Curaçao, inscrita no CNPJ sob nº.05.594.263/0001-90, que neste ato comparece por seus representantes, JOSÉ CARLOS GIACHINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I. nº.7.909.204-SP, inscrito no CPF sob nº.033.950.568-05 e MIRIAM PINHO MONTEIRO DE CASTRO, brasileira, solteira, bancária, portadora da C.I. nº.10.929.881-SP, inscrita no CPF sob nº.037.718.668-63; e como AGENTE DE GARANTIA, em benefício do Banco Credor, BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, instituição financeira privada sob a forma de sociedade anônima, com sede em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº.01.023.570/0001-60, neste ato representado por seus Diretores, JOSÉ CARLOS GIACHINI e MIRIAM PINHO MONTEIRO DE CASTRO, acima qualificados e identificados. Que o Banco Credor disponibilizou à DEVEDORA uma linha de crédito até o montante de US\$.5.000.000,00, equivalentes, nesta data, a R\$ 9.283.000,00, a serem pagos pela DEVEDORA na forma e nos prazos determinados no Contrato de Empréstimo mencionado na respectiva escritura. Que a DEVEDORA, para garantia de todas as obrigações, sejam de natureza pecuniárias ou não, assumidas por ela no Contrato de Empréstimo, inclusive quanto ao pagamento do principal das dívidas, juros e demais encargos relacionados às mesmas, tais quais, juros moratórios, comissões, penas, convencionais, custas e despesas judiciais e extrajudiciais em que o Banco Credor incorra para a cobrança de seus créditos, incluindo honorários advocatícios e de perito, e o pagamento de qualquer outra obrigação originária das dívidas, constitui PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, sobre o imóvel retro descrito e matriculado, de propriedade de SILAS APARECIDO DOS SANTOS E VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS. Que, também se compreendem na hipoteca ora constituída todas as construções, benfeitorias, melhoramentos e instalações existentes atualmente, e que vierem a existir no futuro na propriedade hipotecada, conforme previsto no Artigo 1.474 do Código Civil Brasileiro, as quais não poderão ser introduzidas, retiradas, alteradas ou inutilizadas sem prévia aquiescência do Banco Credor, até a efetiva e integral liquidação de todas as obrigações assumidas pela Devedora no Contrato de Empréstimo e todas as máquinas e os equipamentos existentes atualmente na propriedade hipotecada, que estão devidamente descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação emitido pela Valora Engenharia Ltda, datado de 23/10/2011, assim como as máquinas e equipamentos que vierem a existir no futuro, os quais, em decorrência de sua destinação industrial, são considerados imóveis, nos termos do artigo 79 do Código Civil Brasileiro. Consta na escritura terem sido apresentadas as certidões de feitos ajuizados. Demais condições na escritura ora registrada. Pagou o FUNREJUS guia nº.11060008300074472, no

MATRÍCULA
7.975

FOLHA
4
VERSO

valor de R\$.817,80, aos 10/01/2012. DT.M/C. R\$.303,99=(VRC 2.156,00). Em 20/01/2012. **Dou fé.** *(assinatura)* **Escrevente.**

Av.14-Mat.7.975-Prot.72.864-26/08/2013- Nos termos da Correspondência datada de São Paulo-SP, 12/08/2013, o RABOBANK CURAÇAO N.V., representado por BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A., neste ato representado por Antonius Van Nimwegen e Lilian André Laxer, autoriza a BAIXA da hipoteca registrada sob nº.13 retro. (Doc. aqui arquivado). DT.R\$.88,83=(VRC 630,00). Em 28/08/2013. **Dou fé.** *(assinatura)* **Escrevente.**

R.15-Mat.7.975-Prot.72.535 de 30/07/2013- Nos termos da Certidão datada de 29/07/2013 da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca em Garantia de Dívida Oriunda de Operação de Financiamento à Importação, lavrada nas notas do Cartório Caetano - 11ª Serventia Notarial da Comarca de Curitiba-PR, em seu Lº.840-N, fls.128/141, aos 26/07/2013, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- como DEVEDORA, PENINSULA INTERNATIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.03.554.833/0001-92, com sede e foro em Curitiba-PR, neste ato comparecendo por seus representantes e diretores, GILMAR MICHELS, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº.50298945078, inscrito no CPF sob nº.442.110.400-06 e ERIC DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº.4.901.568-2-PR, inscrito no CPF sob nº.000.437.399-54, residentes em Curitiba-PR; como INTERVENIENTES GARANTIDORES, PENINSULA INTERNATIONAL S/A, SILAS APARECIDO DOS SANTOS e sua esposa VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, ele comerciante, portador da C.I. nº.5.813.870-3-PR, inscrito no CPF sob nº.189.557.708-04, ela, do lar, portadora da C.I. nº.4.360.353-1-PR, inscrita no CPF sob nº.016.484.529-14, residentes em Curitiba-PR, sendo ELA neste ato representada por ELE; como BANCO CREDOR, RABOBANK CURAÇAO N.V., instituição financeira privada com sede em Willemstad, Curaçao, inscrita no CNPJ sob nº.05.594.263/0001-90; e como AGENTE DE GARANTIA, em benefício do Banco Credor, RABOBANK CURAÇAO N.V., neste ato representado pelo BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, instituição financeira privada sob a forma de sociedade anônima, com sede e foro em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº.01.023.570/0001-60, neste ato representado por suas procuradoras, LILIAN ANDRÉ LAXER, brasileira, casada, bancária, portadora da C.I. nº.16.178.022-2-SP, inscrita no CPF sob nº.130.316.738-75 e ANA PAULA ALMEIDA DIAS, brasileira, solteira, maior e capaz, bancária, portadora da C.I. nº.20.795.977-8, inscrita no CPF sob nº.126.522.148-02. Que, em 23/07/2013, a DEVEDORA firmou com o BANCO CREDOR e o AGENTE DE GARANTIA um contrato de financiamento à importação denominado "*Import Finance Agreement*" por meio do qual o BANCO CREDOR disponibilizou

Livro nº 2 Registro Geral

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

MATRÍCULA

7.975

FOLHA

5

Mauro Oseias M. Vieira
Oficial

Helton Luiz L. Machado
Aux. Juramentado

à DEVEDORA uma linha de crédito até o montante de US\$ 3.000.000,00, equivalentes, nesta data, a R\$ 6.747.300,00, a serem pagos na forma determinada na presente escritura. Que, a DEVEDORA, para garantia de todas as obrigações, sejam de natureza pecuniárias ou não, assumidas por ela no Contrato de Empréstimo, inclusive quanto ao pagamento do principal das dívidas, juros e demais encargos relacionados às mesmas, tais quais, juros moratórios, comissões, penas convencionais, custas e despesas judiciais e extrajudiciais em que o Banco Credor incorra para a cobrança de seus créditos, incluindo honorários advocatícios e de perito, e o pagamento de qualquer outra obrigação originária das dívidas, constitui **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, sobre o imóvel retro descrito e matriculado, de propriedade de SILAS APARECIDO DOS SANTOS e VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS. Que, também se compreendem na hipoteca ora constituída todas as construções, benfeitorias, melhoramentos e instalações existentes atualmente, e que vierem a existir no futuro na propriedade hipotecada, conforme previsto no Artigo 1.474 do Código Civil Brasileiro, as quais não poderão ser introduzidas, retiradas, alteradas ou inutilizadas sem prévia aquiescência do Banco Credor, até a efetiva e integral liquidação de todas as obrigações assumidas pela Devedora no Contrato de Empréstimo e todas as máquinas e os equipamentos existentes atualmente na propriedade hipotecada, que estão devidamente descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação emitido pela Valora Engenharia Ltda, datado de 23/10/2011, assim como as máquinas e equipamentos que vierem a existir no futuro, os quais, em decorrência de sua destinação industrial, são considerados imóveis, nos termos do artigo 79 do Código Civil Brasileiro. A presente escritura terá validade até 23/07/2015, permanecendo, entretanto, a hipoteca em vigor até o cumprimento integral das obrigações garantias. Consta na escritura terem sido apresentadas as certidões de feitos ajuizados. Demais condições constantes na escritura ora registrada. Pagou o FUNREJUS guia nº.12087025800073772, no valor de R\$ 817,80, aos 26/07/2013. DT.M/C.R\$ 303,99=(VRC 2.156,00). Em 28/08/2013. *Dou fé.* *[Assinatura]* *Escrevente.*

Av.16-Mat.7.975-Prot.74.162-28/01/2014- Nos termos da Certidão datada de 23/01/2014 da Retificação e Ratificação Escritura Pública de Constituição de Hipoteca em Garantia de Dívida Oriunda de Operação de Financiamento à Importação, lavrada nas notas do Cartório Caetano - 11ª Serventia Notarial da Comarca de Curitiba-PR, em seu Lº.869-N, fls.011/015, aos 16/01/2014, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- como DEVEDORA, **PENINSULA INTERNATIONAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.03.554.833/0001-92, com sede e foro em Curitiba-PR, neste ato comparecendo por seus representantes e diretores, GILMAR MICHELS, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº.50298945078-RS, inscrito no CPF sob nº.442.110.400-06 e ERIC DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº.4.901.568-2-PR, inscrito no CPF sob nº.000.437.399-54, residentes em Curitiba-PR; como INTERVENIENTES GARANTIDORES, **PENINSULA INTERNATIONAL S/A**, anteriormente qualificada e identificada, **SILAS**

MATRÍCULA
7.975

FOLHA
5
VERSO

APARECIDO DOS SANTOS e sua esposa **VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, ele empresário, portador da C.I. nº.5.813.870-3-PR, inscrito no CPF sob nº.189.557.708-04, ela, do lar, portadora da C.I. nº.4.360.353-1-PR, inscrita no CPF sob nº.016.484.529-14, residentes em Curitiba-PR, sendo ELA neste ato representada por ELE; como BANCO CREDOR, **RABOBANK CURAÇAO N.V.**, instituição financeira privada com sede em Willemstad, Curaçao, inscrita no CNPJ sob nº.05.594.263/0001-90, que neste ato devidamente autorizados do RABOBANK CURAÇAO, por procuração que nomeou os mesmos representantes do BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A; e como AGENTE DE GARANTIA, em benefício do Banco Credor, **RABOBANK CURAÇAO N.V.**, neste ato representado pelo BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, instituição financeira privada sob a forma de sociedade anônima, com sede e foro em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº.01.023.570/0001-60, neste ato representado por seus procuradores FÁBIO PANIZA DIAZ, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. nº.20.877.343-5-SP, inscrita no CPF sob nº.176.514.088-96 e ANA PAULA ALMEIDA DIAS, brasileira, solteira, maior e capaz, bancária, portadora da C.I. nº.20.795.977-8, inscrita no CPF sob nº.126.522.148-02. Que, em 26/07/2013, foi lavrada a Escritura de Hipoteca registrada sob nº.15, retro, a fim de garantir o Contrato de Empréstimo. Que as partes desejam retificar a descrição da dívida ora garantida bem como o prazo de vigência. Resolvem firmar a referida Retificação e Ratificação (“Re-Ratificação de Hipoteca”); Que a cláusula primeira da Escritura de Hipoteca é neste ato alterada em sua totalidade, e passará a viger com a seguinte redação: “PRIMEIRO – Que, em 23/07/2013 a DEVEDORA firmou com o BANCO CREDOR e o AGENTE DE GARANTIA um contrato de financiamento à importação denominado “*Import Finance Agreement*” por meio do qual o BANCO CREDOR disponibilizou à DEVEDORA uma linha de crédito até o montante de US\$.3.000.000,00, equivalentes, nesta data, a R\$.6.747.300,00, sendo que cada desembolso a ser realizado no âmbito da linha de crédito já descrita terá prazo individual máximo de até 180 dias, a contar do respectivo desembolso, sendo o prazo máximo do Contrato de Empréstimo até dia 23/07/2015, sobre o qual incidirá a taxa de juros máxima de até 5% ao ano. A quantia emprestada deverá ser paga conforme os termos da solicitação de desembolso denominada “*Disbursement Request*”. Que a cláusula vigésima quinta da Escritura de Hipoteca é neste ato alterada em sua totalidade, e passará a viger com a seguinte redação: “VIGÉSIMO QUINTO – A presente hipoteca permanecerá válida até o fiel e total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelos Intervenientes Garantidores junto ao Banco Credor e ao Agente de Garantia, nos termos do Contrato de Empréstimo, seus respectivos e eventuais aditamentos ou prorrogações. Consta na escritura que não incide o pagamento do FUNREJUS. Demais condições na escritura ora averbada. DT.R\$.338,49=(VRC 2.156,00). Em 27/02/2014.

Dou fé. _____, *Escrevente.*

Livro nº 2 Registro Geral

MATRÍCULA
7.975

FOLHA
6

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

Mauro Oséias M. Vieira
Oficial

Helton Luiz L. Machado
Aux. Juramentado

R.17-Mat.7.975-Prot.76.982-29/10/2014- Nos termos do AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, datado de 27/10/2014, em cumprimento ao Mandado nº.2.122.721/2014, expedido pela M. M. Juíza da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, Drª. Marieta Jesusa da Silva Arretche, nos Autos nº.01774-2014-659-09-00-5, em que é Autor, WILLIAN DELAMAR PEREIRA OLIVEIRA e Réu, SILAS APARECIDO DOS SANTOS e OUTROS, procede-se ao registro da PENHORA sobre o imóvel retro descrito e matriculado. Será enviado ao Juizo acima o Oficio nº.388/2014, solicitando a inclusão na conta final do processo dos emolumentos deste registro e do FUNREJUS. (Doc. aqui arquivados). DT.S/C. Em 30/10/2014. *Dou fé.* *Escrevente.*

Av.18-Mat.7.975-Prot.82.783-23/08/2016- Nos termos do Documento nº.1.244.344/2016, expedido pela M. M. Juíza da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, Dra. Marieta Jesusa da Silva Arretche, aos 05/08/2016, a fim de instruir os Autos nº.01774-2014-659-09-00-5, procede-se o LEVANTAMENTO da PENHORA registrada sob nº.17. Pagou o FUNREJUS guia nº.24000000001852770-5, no valor de R\$.15,58, aos 23/08/2016. (Doc. aqui arquivados). DT.R\$.68,79=(VRC 378,00). Em 24/08/2016. *Dou fé.* *Escrevente.*

R.19-Mat.7.975-Prot.85.259-07/07/2017- Nos termos da Decisão expedida pela M. M. Juíza da 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, Drª. Andréa Galhardo Palma, aos 14/06/2016, a fim de instruir o Processo Digital nº.1065918-03.2015.8.26.0100 de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Títulos de Crédito, em que é Exequente, RABOBANK CURACAO N.v. e Executados, SILAS APARECIDO DOS SANTOS e outro, procede-se ao registro da PENHORA sobre o imóvel retro descrito e matriculado. Pagou o FUNREJUS guia nº.14000000002679628, no valor de R\$.5.344,68, aos 29/06/2017. (Doc. aqui arquivados). DT.R\$.235,43=(VRC 1.293,60). Em 11/07/2017. *Dou fé.* *Escrevente.*

Av.20-Mat.7.975-Prot.100.511 de 25/06/2021- Nos termos das determinações contidas nos Ofícios nºs.01137/2021, datado de 23/06/2021 e 011/2021, datado de 13/08/2021, ambos expedidos pela MM. Juíza de Direito da 1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba-PR, Dra. Mariana Gluszczynski Fowler Gusso, a fim de instruir os Autos de Recuperação Judicial e Falência nº.0001967-67.2015.8.16.0185, com o valor da causa de R\$.467.570.174,48, em que são Autores: GUIMARÃES & BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS (síndico da PENÍNSULA INTERNATIONAL S/A – em recuperação judicial) representada por Mauricio de Paula Soares Guimarães e Réu: PENÍNSULA INTERNATIONAL S/A – em recuperação judicial, procede-se a averbação da ARRECADAÇÃO do imóvel anteriormente descrito e matriculado pela massa falida da PENÍNSULA INTERNATIONAL

Segue verso

MATRÍCULA
7.975

FOLHA
6

VERSO

S/A. (Doc. aqui arquivados). Selo Funarpen: 0185315AVAA0000000201821A. Emolumentos: R\$.68,36=(VRC 315,00), FADEP: R\$.3,42, ISS: R\$.2,05, FUNREJUS: R\$.17,09, Selo: R\$.5,25, valores estes que deverão ser incluídos junto à conta da liquidação, conforme preconiza o § 2º, do Artº.491, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e constantes no Ofício nº.456/2021. Em 20/08/2021 (objeto da Diligência Registral nº.166/2021 com suscitação de dúvida). *Dou fé.* *Escrevente.*

Av.21-Mat.7.975-Prot.100.939 de 26/07/2021- Procede-se nesta data, a averbação da **INDISPONIBILIDADE** do imóvel anteriormente descrito e matriculado, conforme relatório expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, contendo Número do Protocolo: 202107.2612.01736087-IA-470; Número do Processo: 00249794120158160014; Nome do Processo: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL; Data de Cadastramento: 26/07/2021 às 12:52:55; Emissor da Ordem/Aprovado por: Ademir Bernardi – STJ – Superior Tribunal de Justiça – PR – Paraná; PR – Londrina; PR - 4ª Vara Cível; tudo de conformidade com o Artº.14, § 3º do Provimento CNJ nº.39/2014 de 25/07/2014. (Doc. aqui arquivados). Selo Funarpen: 0531v.YYD5E.qsMJA-paqo0.4ig35. Emolumentos: R\$.136,71=(VRC 630,00), FADEP: R\$.6,84, ISS: R\$.4,10, FUNREJUS: R\$.34,18, Selo R\$.5,25, valores estes que deverão ser incluídos junto à conta da liquidação, conforme preconiza o § 2º, do Artº.491, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e constantes no Ofício nº.500/2021. Em 17/09/2021 (objeto da Diligência Registral nº.203/2021). *Dou fé.*
Escrevente.